DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fls. 001

RESOLUÇÃO SEDUCE N°. 01/2022

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Fixa normas para a elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022 para as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino."

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

RESOLVE:

Artigo 1º - As escolas municipais da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) deverão organizar o calendário do ano letivo de 2022, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, cumprida as seguintes exigências:

I – calendário escolar com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual obrigatória de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar;

II – registro detalhado de todas as atividades escolares;

III – frequência mínima de 75% (setenta e cinco) da carga horária anual, para alunos do ensino fundamental, e 60% (sessenta por cento) para alunos da pré-escola, nos termos do art. 24, inciso VI, e Art. 31, inciso IV, da L.D.B. (Lei Federal n. 9.394/1996).

IV – realização de ações de acolhimento e reintegração social dos alunos, familiares e profissionais da educação;

V – oferta de atividades de capacitação aos professores e demais profisisonais da educação, visando prepará-los para o cumprimento dos protocolos sanitários e trabalho de integração às atividades e demais recursos e estratégias educacionais;

VI – comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre os encaminhamentos e decisões tomadas, reforçando a importância da parceria escola-família, assim como oferta de suporte pedagógico às famílias que necessitem e orientações sobre rotinas e protocolos sanitários;

VII – implantação de estratégias permenentes de busca ativa escolar visando evitar o abandono e a evasão escolar;

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 002

VIII – efetuar as devidas comunicações aos órgãos de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, como Conselho Tutelar e Ministério Público, sempre que constatada a negligência familiar para a frequência dos alunos nas atividades obrigatórias do calendário escolar.

Parágrafo único - Caberá aos profissionais de cada unidade escolar o monitoramento e o apoio total aos estudantes e seus familiares, no que tange às possíveis dificuldades no acesso às atividades e demais recursos adotados pela Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar as unidades deverão respeitar as seguintes modalidades e critérios de organização:

I - Início do ano letivo:
a) Educação Infantil (Creche): 06 de janeiro;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: 01 de fevereiro;

II - Encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre:
a) Educação Infantil (Creche): 30 de junho;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: 30 de junho;

III - Início do 2º semestre:
a) Educação Infantil (Creche): 01 de julho
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: 01 de julho;

IV - Encerramento do período de aulas regulares do 2º semestre:
a) Educação Infantil (Creche): 30 de dezembro;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: 20 de dezembro;

V - 1º bimestre:
a) Educação Infantil (Creche): de 06 de janeiro a 31 de março;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: de 01 de fevereiro a 14 de abril;

VI - 2º bimestre:
a) Educação Infantil (Creche): de 01 de abril a 30 de junho;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: de 18 de abril a 30 de junho;

VII - 3º bimestre:
a) Educação Infantil (Creche): de 01 de julho a 30 de setembro;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: de 01 de julho a 29 de setembro;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 003

VIII - 4º bimestre:
a) Educação Infantil (Creche): de 03 de outubro a 30 de dezembro;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: de 03 de outubro a 20 de dezembro.

Artigo 3º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º - Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º - As atividades dos feriados letivos, festivais e projetos, deverão ser programadas no planejamento escolar de janeiro e devidamente inseridas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Artigo 4º - O calendário escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2022 das escolas municipais da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), deverá contemplar além dos itens previstos no artigo 2º desta Resolução:

I - férias a todos os funcionários das Unidades Escolares de Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA nos períodos de 03/01/2022 a 17/01/2022 e de 11/07/2022 a 25/07/2022, exceto para os funcionários que atuam nas Creches, que serão por escala organizada pela SEDUCE;

II - recesso escolar para os servidores que fazem jus, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 02/2012 para a Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA nos períodos compreendido entre 18/01/2022 a 23/01/2022; 28/02/2022; 10/10/2022 a 14/10/2022; 21/12/2022 a 31/12/2022;

III - recesso escolar para os servidores que fazem jus, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 02/2012 para a Creche no período compreendido entre 03/01/2022 a 04/01/2022.

Artigo 5º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2022, a escola deverá observar:

§ 1º - Educação Infantil (Creche):
I – Planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: em horário de HTPC;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 004

II - Reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre em horário de HTPC;

III - Reuniões do Conselho de Classe Participativo em horário de HTPC: 04/04/2022, 20/06/2022, 03/10/2022 e 12/12/2022.

§ 2º - Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA:

I - Planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 24 a 31/01/2022; 02 a 04/03/2022; 18 e 19/04/2022; 07 e 08/07/2022; 26/07/2022;

II - Reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre;

III - Reuniões do Conselho de Classe Participativo: 14/04/2022, 06/07/2022, 07/10/2022 e 20/12/2022.

§ 3º - As reuniões de Conselho de Classe, de Planejamento e Replanejamento deverão contar com a participação de alunos representantes de sala ou do grêmio estudantil, representantes de pais e dos demais segmentos da escola.

Artigo 6º - As unidades escolares deverão oferecer Reforço e Recuperação Contínua da Aprendizagem a estudantes da rede pública para que tenham oportunidades de reforçar e recuperar aprendizagens essenciais e seguir sua trajetória escolar com sucesso.

Artigo 7º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para a devida homologação até o dia 01 (primeiro) de março do corrente ano.

§ 1º - Após aprovação, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e posterior homologação do Secretário Municipal de Educação, até o dia 01-03-2022.

§ 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar medidas complementares para o cumprimento desta Resolução.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 005

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de José Bonifácio, aos 09 de fevereiro de 2022.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

MICHELI CRISTINA FERREIRA
Escriturária

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SEDUCE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEDUCE nº. 12/2022

ASSUNTO: Atribuição de Aulas de Arte aos docentes PEB-I efetivos e aos já contratados pelo Processo Seletivo

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, do Município de José Bonifácio/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Resolução SEDUCE nº. 11/2021, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a Convocação para o processo de Atribuição de Classes e Aulas aos Docentes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022,

CONSIDERANDO a demanda de 02 (duas) aulas de Arte na turma Pré-I C, período da tarde, na escola EMEI "Idalina Expósito", em substituição à docente GISLENA APARECIDA ESTELA DOURADINHO, RG: 28.849.222-5, designada para a função de Diretor de Escola,

CONSIDERANDO que não houve manifestação de interesse de docentes efetivos e já contratados habilitados em Arte, conforme atribuição de aula ocorrida no dia 18/02/2022, conforme o Edital de Convocação SEDUCE nº. 08/2022, de 16/02/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de José Bonifácio na edição nº. 1.581-A, no dia 16/02/2022,

CONSIDERANDO que também não houve manifestação de interesse de docentes classificados para a disciplina de Arte/Educação Artística no Processo Seletivo nº. 003/2021, vigente para o ano letivo de 2022, conforme atribuição ocorrida no dia 23/02/2022, conforme o Edital de Convocação nº. 008/2022, de 18/02/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de José Bonifácio na edição nº. 1.584-A, no dia 21/02/2022,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, da Resolução CNE/CEB nº. 07/2010, de 14/12/2010, que do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os alunos permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

RESOLVE:-

CONVOCAR todos os docentes **PEB-I** efetivos e os já contratados pelo Processo Seletivo, que manifestarem interesse, para atribuição das 02 (duas) aulas de Arte na turma Pré-I C, período da tarde, na escola EMEI "Idalina Expósito". A sessão de atribuição ocorrerá no dia **07/03/2022**, às **07h30min.**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 21 de Abril, 482 - Centro, neste município de José Bonifácio, conforme especificações no Anexo Único, deste Edital.

O candidato que se fizer representar por procuração deve fazê-lo oficialmente, com firma reconhecida em cartório, e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão, para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

O docente que acumula cargo deverá apresentar declaração comprobatória dessa situação no ato de atribuição de aulas contendo o documento: papel timbrado da instituição escolar, horário de aula, horário de HTPC, com carimbo e assinatura do diretor da unidade.

José Bonifácio/SP, 03 de março 2022.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÃO 01 – 07/03/2022	
CLASSES/AULAS	**HORÁRIO**
ARTE	07h30min.
QUANTIDADE DE AULAS	**CAMPO DE ATUAÇÃO**
02 aulas	PEB-I

Ordem de atribuição:

1. PEB-I efetivo.
2. PEB-I já contratado pelo Processo Seletivo.

QUADRO DE AULAS					
Disciplina: Arte	**Educação Infantil – Pré-Escola**				**Aulas em substituição**
Escola	**Manhã**	**Tarde**	**Noite**	**Total**	**Início**
EMEI "IDALINA EXPÓSITO"	-	02	-	02 aulas	08/03/2022
Total				02 aulas	

Escola	Período	Classe
EMEI "IDALINA EXPÓSITO"	Tarde	Classe comum: PRÉ-I C (parcial)

Obs.:

1-Aulas em substituição à docente GISLENA APARECIDA ESTELA DOURADINHO, RG: 28.849.222-5, designada para a função de Diretor de Escola;

2-Por se tratar de aula de especialista em turma de Pré-Escola: o horário será organizado pelo Gestor da unidade escolar.

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 006

RESOLUÇÃO SEDUCE N°. 02/2022
DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a homologação da Resolução C.M.E. n.º 01, de 25 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Educação de José Bonifácio - SP"

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada de José Bonifácio – SP, no uso de suas atribuições legais, artigo 14, parágrafo único da Lei n.º 3.194/2005, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Ensino de José Bonifácio e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução CME nº. 01, de 25 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Educação de José Bonifácio, que dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de José Bonifácio-SP.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de José Bonifácio, aos 02 dias de março de 2022.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

MICHELI CRISTINA FERREIRA
Escriturária

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

C.M.E.
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

RESOLUÇÃO C.M.E. Nº. 01/2022
De 25 de fevereiro de 2022

"Aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de José Bonifácio-SP".

O Conselho Municipal de Educação (CME) de José Bonifácio, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 2.737/97, regulamentada pela Lei Estadual nº 9.143/95, e considerando,

- o artigo 23 da Lei Federal nº. 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
- a RESOLUÇÃO SEDUCE n°. 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que "Fixa normas para a elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022 para as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino."

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022 dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de José Bonifácio - SP, conforme constam os Anexos I, II, III (Educação Infantil – Creche) e Anexo IV (educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e EJA Anos Iniciais).

Art. 2° - Qualquer alteração nos calendários escolares homologados, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, constada em Ata específica e encaminhada a este Colegiado e à nova homologação, num prazo impreterivelmente mínimo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.

Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 9 9139 - 7915 | E-mail: cmejb2019@gmail.com

C.M.E.
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

Art. 3° – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

José Bonifácio – SP, 25 de fevereiro de 2022.

ODAIR BENEDITO FRANCISCO
Presidente
Conselho Municipal de Educação (CME)

Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 9 9139 - 7915 | E-mail: cmejb2019@gmail.com